



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 00051/2016

### **CERTIDÃO DE DÉBITO**

Certificamos, para fins do disposto nos arts.71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75, da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no “MG” de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da SEGUNDA CÂMARA, realizada em 08/08/2013, nos termos do Acórdão de fls. 554/564, publicado no "DOC" de 27/03/2014, constante do **Processo nº 691270 - PROCESSO ADMINISTRATIVO da CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**, referente ao exercício de 2001, determinou a **restituição** aos cofres do citado Município, pelo Sr(a). **JÚLIO MARIA SANGI DA SILVA**, CPF: 543.889.456-68, PRESIDENTE DA CÂMARA EM 2001, na época, residente e domiciliado na RUA FERREIRA VENTURA, 06, SANTO ANTONIO - MANHUMIRIM, MG, CEP: 36.970-000, no valor de R\$7.159,12, que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$8.789,65** (oito mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) referente aos pagamentos indevidos de férias indenizadas (fls. 31), de décimo terceiro salário (fls. 32) e pagamentos em duplicidade ou sem justificativa (fls. 34). Certificamos ainda que o valor citado foi corrigido pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 12/02/2016, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. É o que consta do mencionado processo. Eu, ANDREA LEAO PINTO, TC 1643-5, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino aos 25 do mês de Fevereiro de 2016. E eu, ROSA MARIA CARVALHO PINHO TAVARES, TC 01614-1, Coordenadora de Débito e Multa a subscrevo.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

**CERTIDÃO:** 00051/2016  
**PROCESSO:** 691270  
**EXERCÍCIO:** 2001  
**NATUREZA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO  
**ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM  
**DECISÃO:** SEGUNDA CÂMARA de 08/08/2013  
**PUBLICAÇÃO:** DOC de 27/03/2014  
**TRÂNSITO EM JULGADO:** 30/04/2014  
**RESPONSÁVEL:** JÚLIO MARIA SANGI DA SILVA  
**CPF:** 543.889.456-68

## Restituição

Restituição, aos cofres municipais, da importância referente aos pagamentos indevidos de férias indenizadas (fls. 31), de décimo terceiro salário (fls. 32) e pagamentos em duplicidade ou sem justificativa (fls. 34)

**Soma valor(es) histórico(s):** R\$ 7.159,12

| <i>Mês/Ano</i>                                    | <i>Valor Histórico</i> | <i>Índice de Correção</i> | <i>Valor Corrigido</i> |
|---------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|------------------------|
| 08/2013                                           | R\$ 7.159,12           | 1,2277563                 | R\$ 8.789,65           |
| <b>Valor total devido da(s) restituição(ões):</b> |                        |                           | R\$ 8.789,65           |

**Somatório do valor devido da(s) restituição(ões):** R\$ 8.789,65

**Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 12/02/2016.**

**Técnico Responsável:** ANDREA LEAO PINTO, TC-1643-5